

13	SEPAL/FACULDADE REGIONAL PALMITOS - FAP	259	0	518	0	518	0,770	711.319,10	195.589,34	515.729,76	515.729,76
14	SESA/INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR SANTO ANTÔNIO - INESA	498	0	996	0	996	1,480	1.367.710,09	223.413,12	1.144.296,97	1.144.296,97
15	SEVITA/CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIASSELVI DE GUARAMIRIM - UNIASSELVI GUARAMIRIM	296	0	592	0	592	0,880	812.936,11	152.955,06	659.981,05	659.981,05
16	SINERGIA/FACULDADE SINERGIA - SINERGIA	323	0	646	0	646	0,960	887.089,07	139.021,62	748.067,45	748.067,45
17	UCEFF Faculdades/FACULDADE EMPRESARIAL DE CHAPECÓ - FAEM FACULDADES	1.540	73	1.540	24	1.564	2,324	2.148.147,07	561.112,68	1.587.034,39	1.587.034,39
18	UCEFF ITAPIRANGA/CENTRO UNIVERSITÁRIO FAI - FAI	1.097	774	1.097	258	1.355	2,013	1.860.689,93	595.291,18	1.265.398,75	1.265.398,75
19	UNIASSELVI/CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI	232	43.864	464	14.621	15.085	22,413	20.715.223,46	4.287.015,54	16.428.207,92	19.671.754,92
	UNIASSELVI/CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIASSELVI DE BLUMENAU - UNIASSELVI BLUMENAU	1.748	0	1.748	0	1.748	2,597	2.400.358,67	1.042.301,28	1.358.057,39	
	UNIASSELVI/CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIASSELVI DE BRUSQUE - UNIASSELVI BRUSQUE	359	0	718	0	718	1,067	985.959,68	188.071,56	797.888,12	
	UNIASSELVI/FACULDADE METROPOLITANA DE FLORIANÓPOLIS - FAMEFLORIPA	106	0	212	0	212	0,315	291.119,01	53.409,42	237.709,59	
	UNIASSELVI/FACULDADE METROPOLITANA DE ITAJAÍ - FMIT	87	0	174	0	174	0,259	238.937,30	53.449,98	185.487,32	
	UNIASSELVI/FACULDADE METROPOLITANA DE LAGES - FAMELAGES	12	0	24	0	24	0,036	32.956,87	5.479,98	27.476,89	
	UNIASSELVI/FACULDADE METROPOLITANA DE PALHOÇA - FAMEPALHOÇA	89	0	178	0	178	0,264	244.430,11	48.408,72	196.021,39	
	UNIASSELVI/FACULDADE METROPOLITANA DE RIO DO SUL - FAMESUL	196	0	392	0	392	0,582	538.295,54	97.389,24	440.906,30	
20	UNISOCIESC/UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA - UNISUL ⁷	8.703	24	8.703	8	8.711	12,943	11.961.970,45	4.960.343,88	7.001.626,57	7.001.626,57
21	UNIVINTE/CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVINTE - UNIVINTE	1.211	495	1.211	165	1.376	2,044	1.889.527,19	568.952,34	1.320.574,85	1.320.574,85
TOTAIS		42.754	59.827	47.363	19.942	67.305	100,00	92.423.878,81	27.348.064,22	65.094.630,96	65.094.630,96

¹Número de Matrículas em 31/07/2023 de acordo com informado no Cadastramento da Mantenedora/IES FUMDES/2023.2 – 2024, nos termos do Edital Nº 2205/SED/2023.

²Número Total de Estudantes Matriculados (NTE), calculados de acordo com o Art. 11, incisos I e II, da Lei 18.672/2023, considerando peso 1 (um) para cursos presenciais (inciso I) e peso 1/3 (um terço) para cursos a distância (inciso II).

³Inciso I do Art. 12 da Lei 18.672/2023 prevê aplicação de R\$ 95.450.500,00 no 2º (segundo) semestre do exercício de 2023, descontado o valor de R\$ 3.026.621,19 relativo a continuidade de instituições privadas que não fazem parte do FUMDES 2023.2 - 2024 (FACULDADE GUILHERME GUIMBALA R\$ 722.355,66; CENTRO DE ENSINO SUPERIOR SOCIESC DE JARAGUÁ DO SUL R\$ 46.306,92; FACULDADE SOCIESC DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO SUL R\$ 32.109,96; FACULDADE CNEC ITAJAÍ R\$ 18.889,74; FACULDADE DAMA R\$ 31.595,88; FACULDADE DO VALE DO ARARANGUÁ R\$ 10.886,22; FACULDADE UNISUL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ R\$ 90.506,88; INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR UNISUL DE ITAJAÍ R\$ 14.706,48; FACULDADE SOCIESC DE JARAGUÁ DO SUL R\$ 487.877,10; FACULDADE CONCÓRDIA R\$ 26.961,30; CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE SANTA CATARINA R\$ 1.305.427,14; FACULDADE ESTÁCIO DE JARAGUÁ DO SUL R\$ 17.279,10; FACULDADE CENSUPEG R\$ 217.219,95 e FACULDADE LUTERANA DE TEOLOGIA R\$ 4.498,86). Total para distribuição de R\$ 92.423.878,81.

⁴Considerando o Art. 25 da LC 831/2023 e o Art. 24 da Lei 18.672/2023, para continuidade das bolsas renovadas no UNIEDU.

⁵Para mantenedoras que possuem mais de uma instituição com recursos financeiros disponíveis, a realocação de valores entre as instituições poderá ser solicitada formalmente à SED, sendo cada caso avaliado, mediante apresentação das devidas justificativas.

⁶Uma vez que o valor devido por lei nos termos do disposto arts. 11 e 12, da Lei 18.672/2023, distribuído para a instituição, é insuficiente para cobrir a continuidade do UNIEDU, garantida pelo art. 25 da LC 831/2023 e Art. 24 da Lei 18.672/2023, a instituição em questão não receberá recursos financeiros neste semestre para o Programa do FUMDES. Como previsto na legislação o Estado cobrirá os valores da continuidade desta instituição sem prejuízo para a distribuição das demais.

⁷O valor da continuidade dos benefícios concedidos pelo UNIEDU, garantida pelo § 1º do art. 25 da LC 831/2023, será coberto pelo Estado sem prejuízo para a distribuição das demais.

ARISTIDES CIMADON

Secretário de Estado da Educação

Cod. Mat.: 947244

PORTARIA Nº 2886 DE 25/10/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 74, da Constituição do Estado de Santa Catarina, e pelo inciso I do § 2º do artigo 106, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Divulgar, em cumprimento aos arts. 11 e 12 da Lei Complementar nº 831, de 31 de julho de 2023 e do art. 24 do Decreto nº 219, de 2 de agosto de 2023, a distribuição dos recursos financeiros, relativos aos benefícios de assistência financeira estudantil do Programa Universidade Gratuita para o segundo semestre de 2023, conforme o anexo desta Portaria.

§1º A distribuição dos recursos financeiros do Programa Universidade Gratuita para o segundo semestre de 2023 considera:

- a) o artigo 170 da Constituição do Estado de Santa Catarina, Lei Complementar nº 831, de 31 de julho de 2023, Decreto nº 219, de 2 de agosto de 2023, e legislações correlatas em vigor;
b) a liberação dos recursos pela Secretaria de Estado da Fazenda, conforme processo SED 143350/2023 do Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos – SGPe, e as informações do Cadastramento de Mantenedoras/Instituições Universitárias no Programa Universidade Gratuita/2023.2 e 2024, regido pelo Edital 2206/SED/2023.

Art. 2º O pagamento dos valores referentes aos benefícios de assistência financeira estudantil é realizado mensalmente, após concessão do benefício pelas instituições universitárias, assinatura das partes no Contrato de Assistência Financeira – CAFE, assinatura dos beneficiados nos recibos gerados e o envio do Relatório de Assistência Financeira – RAF, para a Secretaria de Estado da Educação – SED, pelas mantenedoras cadastradas no Programa Universidade Gratuita.

Art. 3º Para atendimento ao art. 24 do Decreto 219/2023 e conhecimento das instituições universitárias cadastradas no programa Universidade Gratuita, a SED informa que não há priorização na indicação de determinada área de conhecimento.

Parágrafo único. Sempre que for necessário priorizar quaisquer áreas de conhecimento a SED expedirá portaria com as devidas listagens e orientações.

Art. 4º Esta Portaria não afasta o cumprimento do disposto em legislação específica.

Art. 5º Os casos omissos e as situações não previstas nesta Portaria serão deliberados pela SED.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aristides Cimadon

Secretário de Estado da Educação

ANEXO

PROGRAMA UNIVERSIDADE GRATUITA 2023/2

DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS POR NÚMERO TOTAL DE ESTUDANTES MATRICULADOS (NTE)

A presente distribuição considera as Mantenedoras/Instituições Universitárias cadastradas pelo Edital Nº 2206/SED/2023 e os recursos financeiros de acordo com o Processo Digital SED 143350/SED/2023 do Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGPe).

PROGRAMA UNIVERSIDADE GRATUITA											
Nº	Mantenedora - Instituição	Nº de Matrículas ¹		NTE ² (Art. 12, LC 831/2023)		NTE ²	% do Recurso	Valor por IES considerando o total previsto pela LC 831/2023 para aplicação no 2º Semestre de 2023 ³	Valor necessário por IES para cobrir as Renovações do 2º Semestre de 2023 do UNIEDU ⁴	Valor Total por IES descontada a continuidade UNIEDU	Valor Total por Mantenedora ⁵
		Presencial	EaD	Presencial	EaD						
1	BOM JESUS IELUSC - BOM JESUS IELUSC	1.117	0	1.117	0	1.117	1,577	3.422.892,10	526.019,40	2.896.872,70	2.896.872,70
2	FEBAVE - UNIBAVE ⁶	1.382	0	1.382	0	1.382	1,952	4.234.947,97	4.628.965,14	-394.017,17	R\$ 0,00 ⁶
3	FEBE - UNIFEBE	2.502	43	2.502	14	2.516	3,554	7.710.955,67	5.967.180,78	1.743.774,89	1.743.774,89
4	FERJ - CATÓLICA SC EM JARAGUÁ DO SUL	840	969	840	323	1.163	1,642	3.563.852,74	1.838.023,92	1.725.828,82	2.541.434,13
	FERJ - CATÓLICA SC EM JOINVILLE	1.867	0	1.867	0	1.867	2,637	5.721.163,43	4.905.558,12	815.605,31	
5	FUCRI - UNESC	8.337	1.073	8.337	358	8.695	12,279	26.643.604,16	19.341.698,97	7.301.905,19	7.301.905,19
6	FUnC - UnC	2.109	109	2.109	36	2.145	3,030	6.574.077,46	5.227.076,23	1.347.001,23	1.347.001,23
7	FUNDAÇÃO UNIDAVI - UNIDAVI	2.775	92	2.775	31	2.806	3,962	8.597.577,68	7.072.436,72	1.525.140,96	1.525.140,96
8	FUNDAÇÃO UNIPLAC - UNIPLAC	3.440	97	3.440	32	3.472	4,904	10.640.485,53	6.827.723,92	3.812.761,61	3.812.761,61
9	FUNDESTE - UNOCHAPECÓ	5.165	440	5.165	147	5.312	7,501	16.276.868,28	9.715.961,09	6.560.907,19	6.560.907,19
10	FUNIARP - UNIARP	2.761	266	2.761	89	2.850	4,024	8.732.409,60	7.812.305,36	920.104,24	920.104,24
11	FUNOESC - UNOESC	11.629	91	11.629	30	11.659	16,466	35.728.415,36	26.480.968,21	9.247.447,15	9.247.447,15
12	FURB - FURB	5.627	49	5.627	16	5.643	7,970	17.293.214,93	13.435.820,27	3.857.394,66	3.857.394,66
13	FURJ - UNIVILLE	4.664	1.014	4.664	338	5.002	7,064	15.327.937,58	11.709.264,72	3.618.672,86	3.618.672,86
14	UNIVALI - UNIVALI	13.385	2.284	13.385	761	14.146	19,978	43.349.483,08	26.820.721,26	16.528.761,82	16.528.761,82
15	SATC - UNISATC	1.035	0	1.035	0	1.035	1,462	3.171.614,43	432.088,56	2.739.525,87	2.739.525,87
TOTAIS		68.635	6.527	68.635	2.176	70.811	100,00	216.989.500,00	152.741.812,67	64.247.687,33	64.641.704,50

¹Número de Matrículas em 31/07/2023 de acordo com informado no Cadastramento da Mantenedora/Instituição Universitária/2023.2 – 2024, nos termos do Edital Nº 2206/SED/2023.

²Número Total de Estudantes Matriculados (NTE), calculados de acordo com o Art. 12, incisos I e II, da LC 831/2023, considerando peso 1 (um) para cursos de graduação presenciais (inciso I) e peso 1/3 (um terço) para cursos de graduação a distância (inciso II).

³Inciso I do Art. 11 da LC 831/2023 prevê aplicação de R\$ 216.989.500,00 no 2º (segundo) semestre do exercício de 2023.

⁴Considerando o Art. 25 da LC 831/2023 e o Art. 24 da Lei 18.672/2023, para continuidade de todas as bolsas renovadas no UNIEDU.

⁵Para mantenedoras que possuem mais de uma instituição com recursos financeiros disponíveis, a realocação de valores entre as instituições poderá ser solicitada formalmente à SED, sendo cada caso avaliado, mediante apresentação das devidas justificativas.

⁶Uma vez que o valor devido por lei nos termos do disposto nos arts. 11 e 12, da LC 831/2023, distribuído para a Mantenedora, é insuficiente para cobrir a continuidade do UNIEDU, garantida pelo art. 25 da LC 831/2023 e Art. 24 da Lei 18.672/2023, a Mantenedora em questão não receberá recursos financeiros neste semestre para o Programa Universidade Gratuita. Como previsto na legislação o Estado cobrirá os valores da continuidade desta instituição sem prejuízo para a distribuição das demais.

Aristides Cimadon

Secretário de Estado da Educação

Cod. Mat.: 947246

INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SIE

TERMO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO Nº 088/2023.

Permissora: SIE. **Permissionária:** BALDISSERA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA.. **Objeto:** Ocupação, em caráter oneroso, da faixa de domínio da rodovia SC-443, trecho: Morro da Fumaça (Entr. Sul SC-445) – Criciúma (Entr. Leste Anel Rodoviário), entre o km 22+430 e o km 22+510, lado direito, de acordo com o Plano Rodoviário Estadual instituído pelo Decreto nº 759, de 21 de dezembro de 2011, para a implantação de rede de distribuição de água. **Validade:** 05 anos. **Florianópolis**, 25.10.2023. **Signatários:** Jerry Edson Comper, pela SIE e o Sr. Samuel Goulart Baldissera, pela Permissionária.

Cod. Mat.: 947093

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SIE

TERMO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO Nº 099/2023.

Permissora: SIE. **Permissionária:** LUZIANE DIAS UGUCCIONI LTDA.. **Objeto:** Ocupação da faixa de domínio da rodovia SC-401, trecho: Entr. SC-403 (p/ Ingleses do Rio Vermelho) – Entr. SC-402 (p/ Jurerê), no km 4+750, lado direito, de acordo com o Plano Rodoviário Estadual instituído pelo Decreto nº 759, de 21 de de-

zembro de 2011, para a manutenção do acesso a seu empreendimento. **Validade:** 05 anos. **Florianópolis**, 25.10.2023. **Signatários:** Jerry Edson Comper, pela SIE e a Sra. Luziane Dias Uguccioni, pela Permissionária.

Cod. Mat.: 947094

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SIE

TERMO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO Nº 062/2023.

Permissora: SIE. **Permissionária:** BALDISSERA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA.. **Objeto:** Ocupação da faixa de domínio da rodovia SC-443, trecho: Morro da Fumaça (Entr. Sul SC-445) – Criciúma (Entr. Leste Anel Rodoviário), no km 22+430, lado direito, de acordo com o Plano Rodoviário Estadual instituído pelo Decreto nº 759, de 21 de dezembro de 2011, para a utilização de acesso a seu empreendimento, mediante implantação de via marginal na faixa de domínio da rodovia. **Validade:** 05 anos. **Florianópolis**, 25.10.2023. **Signatários:** Jerry Edson Comper, pela SIE e o Sr. Samuel Goulart Baldissera, pela Permissionária.

Cod. Mat.: 947091

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE
ORDEM DE SERVIÇO / SIE Nº 248/2023. DESTINATÁRIO: AUTO
VIAÇÃO RAINHA LTDA. ASSUNTO: PROCESSO 32339/23. SU-

PORTE LEGAL: PARÁGRAFO 3º DO ART.11 DO DECRETO 12.601 DE 06/11/1980. DELIBERAÇÃO: Autorização para que esta transportadora proceda com ajustes na linha 148-0 Indaial/Blumenau. Alterar a quilometragem total da linha de 27,1 para 29 km e o tempo de viagem de 32 para 58 minutos. FERNANDO CESAR SOUZA. GERENTE DE OPERAÇÃO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS

Cod. Mat.: 946999

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE-SIE - EXTRATO DE CONVÊNIO – ESPÉCIE: Termo de Convênio nº2023TR001143 **Processo SGPE** SEF 5714/2023 **PARTÍCIPES:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade e o Município de **FLORIANÓPOLIS. OBJETO:** Contratação de empresa para elaboração de projeto básico e executivo de arquitetura, urbanístico, paisagístico e engenharia, entre outros, para revitalização da Praça Tancredo Neves. Serão destinados recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio no montante de R\$ 3.388.502,16 (três milhões e trezentos e oitenta e oito mil e quinhentos e dois reais e dezesseis centavos), Sem Contrapartida, sendo repassados pelo CONCEDENTE, conforme Plano de Trabalho. **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** a despesa correrá à conta Unidade Gestora e Orçamentária nº 53001, Subação 012939 – Programa Orçamentário 00120 – Natureza 44.40.42, Fonte